

PARECER JURÍDICO N.º 008/2021.

DISPENSA N.º D09/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL” JOSE VIEIRA DE MELO” EM CARACTER DE URGENCIA.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O HOSPITAL” JOSE VIEIRA DE MELO” EM CARACTER DE URGENCIA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL R\$ 17.142,30 (DEZESSETE MIL, CENTO QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI N.º 8.666/93, Artigo 24, inciso II, c/c caput do Artigo 3º, ambos da Lei 8.666/1993. Decreto Federal 9412/2018;

1.RELATÓRIO

A Secretaria Municipal De Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Grande do Maranhão /MA, por intermédio de seu responsável, enviou a esta assessoria jurídica o Processo de Dispensa de Licitação n.º D09/2021, que tem como objeto a contratação direta com dispensa da empresa A E J DO NASCIMENTO, localizada na rua Paulo Freitas n.º 5, cep.: 657-18000, Centro, Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão, CNPJ: 26923016/0001-60, para os serviços de fornecimento de gêneros alimentícios, pelo valor global de R\$17.142,30 (dezesete mil cento e quarenta e dois reais e trinta centavos) para o período de 60 (sessenta) dias, bem como a minuta do contrato, para emissão de parecer.

Este é o relatório.

2.PARECER

A licitação nos contratos públicos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação, nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações, permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A respeito do procedimento de dispensa de licitação, este configura-se como uma possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

O art. 24 da Lei 8666/93, enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Considerando que consoante o art. 1, inciso II, da DECRETO nº 9412/18, de 18 de junho de 2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o limite previsto na alínea "a", a dispensa de licitação de que trata o incisos e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [...]

Art 1, II, b - Decreto 9412/18:

[...] II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); [...]

A previsão legal acima mencionada, ampara a contratação pleiteada no processo em epígrafe, posto ter o valor da pretendida importado global em R\$ 17.142,30 (dezesete mil cento e quarenta e dois reais e trinta centavos).

No que pertence a dotação orçamentária, o Departamento de Contabilidade, informou a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marianna Dias Sousa, a existência das seguintes rubricas:

ÓRGÃO:	12 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	0.015 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	0114000001 – Transferência SUS Bloco de Custeio
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 91.745,00
VALOR REFORÇADO:	R\$ 0,00



VALOR DA DESPESA: R\$17.142,30 (dezesete mil cento e quarenta e dois reais e trinta centavos).

3. DA MINUTA DO CONTRATO

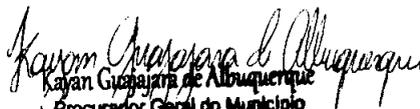
No tocante a minuta do contrato, esta atende ao disposto previsto no art. 55 da Lei 8666/93.

4. CONCLUSÃO

Desta feita, opino pela contratação direta com dispensa de licitação da empresa A E J DO NASCIMENTO localizada rua Paulo Freitas nº 5, cep.: 657-18000, Centro, Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão, CNPJ: 26923016/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Antonio Edvan Jardim do Nascimento inscrito no e CPF 118766438-38, para fornecimento de gêneros alimentícios para o hospital "JOSE VIEIRA DE MELO" em caráter de urgência, do interesse do município de Lagoa Grande do Maranhão -MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor global de R\$ 17.142,30 (dezesete mil cento e quarenta e dois reais e trinta centavos), com fulcro no art. 24, IV da Lei 8666/93.

É O PARECER.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), em 11 de fevereiro de 2021.


Kayan Guapajara de Albuquerque
Procurador Geral do Município
Port. 020/2021. OAB/MA 19762
CPF: 022.471.303-56

0

0



**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Portaria nº 020/2021-PMLG-GP.

Nomeia Kayan Guajajara de
Albuquerque e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor KAYAN GUAJAJARA DE ALBUQUERQUE, portador do CPF: 022.471.303-56, RG 0355075620080 SSP-MA, OAB/MA 19762, para o Cargo de Procurador Geral do município de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal

CPF: 168.948.122-68

